

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF n. 07.816.890/0001-53

NIRE 33.3.0027840-1

**Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 22 de novembro de 2011**

1. **Data, hora e local:** Aos 22 dias de novembro de 2011, às 18 horas, na sede da Companhia, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4200, bloco 2, 5º andar.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. José Isaac Peres; Secretário: Sr. Marcelo Vianna Soares Pinho.
4. **Ordem do dia:** examinar, discutir e aprovar o pagamento de juros sobre o capital próprio, no montante bruto de R\$ 100.000.000,00.
5. **Deliberações:** Os Srs. Conselheiros decidiram, por unanimidade, e sem quaisquer reservas e/ou ressalvas, os seguintes assuntos:
 - 5.1. O pagamento de juros sobre o capital próprio, no montante bruto de R\$ 100.000.000,00, correspondente a R\$ 0,56182711 por ação. Cabe ressaltar que o montante dos juros sobre capital próprio encontra suporte nas demonstrações financeiras da Companhia levantadas em 30 de setembro de 2011.
 - 5.1.1. Exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes na forma da legislação aplicável, o pagamento dos juros sobre capital próprio será realizado com retenção de 15% (quinze por cento) de imposto de renda na fonte, resultando em juros líquidos de R\$ 0,47755304 por ação.
 - 5.1.2. O pagamento dos juros sobre capital próprio será realizado *ad referendum* da Assembleia Geral, aos acionistas inscritos nos registros da Companhia em 23 de novembro de 2011.
 - 5.1.3. As ações da Companhia serão negociadas “*ex juros*” a partir de 24 de novembro de 2011, sendo que o pagamento dos juros sobre capital próprio será realizado aos acionistas, conforme data a ser marcada pela Assembléia Geral acima referida.
 - 5.1.4. Sem prejuízo de eventuais dividendos que possam vir a ser declarados pela assembleia geral ordinária a realizar-se até 30 de abril de 2012, os juros sobre capital próprio serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 pelo seu valor líquido, ou seja, depois de deduzido o imposto de renda na fonte, na forma do disposto no artigo 9, par. 7º da Lei n. 9.249/95 e no item V da Deliberação n. 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários.
 - 5.1.5. O montante total dos juros sobre capital próprio mencionados nas deliberações acima se encontra dentro dos limites estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 9 da Lei n. 9.249/95.

6. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata aprovada nos termos dos artigos 17, §2º e 19 do Estatuto Social da Companhia. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2011. Assinaturas: Presidente: José Isaac Peres; Secretário: Marcelo Vianna Soares Pinho. Conselheiros: José Isaac Peres; Eduardo Kaminitz Peres; Andrea Mary Stephen; Leonard Peter Sharpe; Edson de Godoy Bueno; José Carlos A. Sarmiento Barata; e Manoel Joaquim Rodrigues Mendes

Marcelo Vianna Soares Pinho
Secretario